

52. Antera: comprimento QN VG/MI	curto médio longo	3 5 7
53. Antera: coloração PQ VG	branca rosa clara vermelha vermelha escura	1 2 3 4
54. Antera: pubescência QL VG	ausente presente	1 2
55. Antera: posição QN VG (+)	escondida dentro do tubo da corola na abertura do tubo da corola projetada para fora do tubo da corola	1 2 3
56. Lóbulo do cálice: comprimento QN MI (+)	curto médio longo	3 5 7
57. Lóbulo do cálice: largura QN MI (+)	estreita média larga	3 5 7
58. Lóbulo do cálice: intensidade da coloração verde QN VG	verde clara verde média verde escura	1 2 3
59. Pedicelo: comprimento QN VG/MI (+)	curto médio longo	3 5 7
60. Pedicelo: intensidade de coloração verde QN VG	verde clara verde média verde escura	1 2 3
61. Pedicelo: espessura QN VG/MI (+)	fina média grossa	3 5 7
62. Estilete: comprimento QN VG/MI	curto médio longo	3 5 7
63. Estilete: coloração PQ VG	Catálogo de Cores RHS (indicar o número de referência)	
64. Ciclo até o florescimento QN VG/MI	precoce médio tardio	3 5 7

61. Pedicelo: espessura	mm	mm	mm
62. Estilete: comprimento	cm	cm	cm
64. Ciclo até o florescimento	dias	dias	dias

XI. BIBLIOGRAFIA

1. <http://www.cpvo.europa.eu/main/es/>
2. http://www.hinsyu.maff.go.jp/info/sinsakijun/botanical_taxon_e.html
3. <http://www.sanbi.org/sites/default/files/documents/documents/sabonet-report-no-36-growing-rare-plants.pdf>

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA SPA/MAPA Nº 18, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na Lei 10.420, de 10 de abril de 2002, e no Decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004, e considerando que os pagamentos de benefícios seguem às condições vigentes na data de adesão do agricultor, conforme o artigo 9º do Decreto 4.962/2004, resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento do benefício Garantia-Safra aos agricultores que aderiram, na safra 2019/2020, nos municípios constantes do Anexo desta Portaria.

§1º O pagamento integral do benefício Garantia-Safra será realizado em parcela única, em decorrência das medidas de enfrentamento da propagação da pandemia do coronavírus (COVID-19).

§2º Os pagamentos serão realizados a partir do mês de abril de 2021, nas mesmas datas definidas pelo calendário de pagamento de benefícios sociais da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Notificar os agricultores aderidos ao Programa Garantia-Safra que tiveram a concessão do benefício bloqueado nos municípios constante no anexo, conforme disposto na Portaria SPA Nº 25, de 08 de julho de 2020.

§ 1º Cabe ao agricultor familiar, para ciência da notificação de bloqueio da concessão do Benefício Garantia-Safra de que trata o caput, consultar o seu cadastro de inscrição no sistema informatizado de gerenciamento do Garantia-Safra, disponibilizado no site do MAPA na internet.

§ 2º A consulta de que trata o § 1º deste artigo deverá ser realizada pelo agricultor familiar dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR HALUM

ANEXO I

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS FOLHA ABRIL 2021 (Safra 2019/2020)

UF	Município	IBGE
AL	Canapi	2701605
AL	Girau do Ponciano	2702900
AL	Olho D'Água das Flores	2705705
AL	Ouro Branco	2706109
AL	Piranhas	2707107
AL	Jacaré dos Homens	2703403
AL	Palestina	2706208
BA	Ibiassucê	2912004
BA	Pindaí	2924504
CE	Itatira	2306603
CE	Marco	2307809
CE	Massapê	2308005
CE	Moraújo	2308807
MG	Itacambira	3132008
PB	Araruna	2501005
PB	Cacimba de Dentro	2503506
PE	Betânia	2601805
PE	Petrolândia	2611002
PE	Itaíba	2607505
PE	Lajedo	2608800
PE	Manari	2609154
PE	Serra Talhada	2613909
SE	Aquidabã	2800209
SE	Gararu	2802403
SE	Itabi	2803104
SE	Poço Redondo	2805406
SE	Porto da Folha	2805604

IX. OBSERVAÇÕES E FIGURAS

(i) Explanções relativas a várias características

As características com as codificações abaixo na primeira coluna da Tabela de Características, deverão ser examinadas como indicado a seguir:

(a) Folhas: todas as observações foliares devem ser feitas nas folhas maiores e maduras, na porção mediana da folha, do terço médio da planta.

(ii) Explanções relativas a características específicas

1. Ver formulário na internet.

X. TABELA DE MEDIDAS ABSOLUTAS PARA CARACTERÍSTICAS MENSURADAS DA CULTIVAR CANDIDATA E DAS MAIS PARECIDAS

Médias observadas Característica	Cultivar Candidata	Cultivar	Cultivar
1. Planta: altura	cm	cm	cm
2. Planta: largura	cm	cm	cm
3. Caule: diâmetro do caudex	cm	cm	cm
12. Folha: largura	cm	cm	cm
13. Folha: comprimento	cm	cm	cm
14. Folha: espessura	mm	mm	mm
25. Flor: diâmetro	cm	cm	cm
26. Flor: quantidade	Nº	Nº	Nº
37. Lóbulo da corola: comprimento	mm	mm	mm
38. Lóbulo da corola: largura	mm	mm	mm
44. Tubo da corola: comprimento	mm	mm	mm
52. Antera: comprimento	mm	mm	mm
56. Lóbulo do cálice: comprimento	mm	mm	mm
57. Lóbulo do cálice: largura	mm	mm	mm
59. Pedicelo: comprimento	mm	mm	mm

RETIFICAÇÃO

No anexo da Portaria nº 46, de 14 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2021, seção 1, pág. 220-234 que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para o cultivo dos citros em regiões de clima ameno no Estado do Rio de Janeiro, no item 5.8: IMPLANTAÇÃO DO POMAR NO GRUPO IV, onde se lê:

MUNICÍPIOS	PERÍODOS INDICADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO POMAR NO GRUPO IV								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abdon Batista	26 a 2	3	25	26 a 2	3	25	26 a 2	3	25
Abelardo Luz	26 a 4	25	24	26 a 4	25	24	26 a 4	25	24
Agrolândia	25 a 4	5 a 6	23 a 24	25 a 4	5 a 6	23 a 24	25 a 4	5 a 6	23 a 24
Agronômica	25 a 5	23 a 24 + 6 a 7	22 + 8	25 a 5	23 a 24 + 6 a 7	22 + 8	25 a 5	23 a 24 + 6 a 7	22 + 8
Água Doce	26 a 2	3	25	26 a 2	3	25	26 a 2	3	25
Águas De Chapecó	24 a 4	23 + 5 a 6	22 + 7	24 a 4	23 + 5 a 6	22 + 7	24 a 4	23 + 5 a 6	22 + 7
Águas Frias	25 a 4	23 a 24 + 5 a 6	22 + 7	25 a 4	23 a 24 + 5 a 6	22 + 7	25 a 4	23 a 24 + 5 a 6	22 + 7
Águas Mornas	22 a 9	20 a 21 + 10 a 11	12 a 19	22 a 9	20 a 21 + 10 a 11	12 a 19	22 a 9	20 a 21 + 10 a 11	12 a 19
Alfredo Wagner	25 a 5	23 a 24 + 6 a 7	22 + 8	25 a 5	23 a 24 + 6 a 7	22 + 8	25 a 5	23 a 24 + 6 a 7	22 + 8
Alto Bela Vista	25 a 4	24 + 5	23 + 6	25 a 4	24 + 5	23 + 6	25 a 4	24 + 5	23 + 6
Anchieta	25 a 4	24 + 5 a 6	23	25 a 4	24 + 5 a 6	23	25 a 4	24 + 5 a 6	23
Angelina	22 a 8	21 + 9	19 a 20 + 10 a 12	22 a 8	21 + 9	19 a 20 + 10 a 12	22 a 8	21 + 9	19 a 20 + 10 a 12
Anita Garibaldi	26 a 2	3	25	26 a 2	3	25	26 a 2	3	25
Anitápolis	25 a 5	23 a 24 + 6	22 + 7 a 8	25 a 5	23 a 24 + 6	22 + 7 a 8	25 a 5	23 a 24 + 6	22 + 7 a 8
Antônio Carlos	1 a 36			1 a 36			1 a 36		
Apiúna	21 a 9	10 a 20		21 a 9	10 a 20		21 a 9	10 a 20	
Arabutã	25 a 4	24 + 5	23 + 6	25 a 4	24 + 5	23 + 6	25 a 4	24 + 5	23 + 6
Araquari	1 a 36			1 a 36			1 a 36		
Araranguá	23 a 5	6	7 + 22	23 a 5	6	7 + 22	23 a 5	6	7 + 22
Armazém	23 a 7	22 + 8	9	23 a 7	22 + 8	9	23 a 7	22 + 8	9
Arroio Trinta	26 a 3	25	4	26 a 3	25	4	26 a 3	25	4
Arvoredo	25 a 4	24 + 5	23 + 6	25 a 4	24 + 5	23 + 6	25 a 4	24 + 5	23 + 6
Ascurra	1 a 36			1 a 36			1 a 36		
Atalanta	25 a 4	5	6 + 24	25 a 4	5	6 + 24	25 a 4	5	6 + 24
Aurora	25 a 4	24 + 5 a 6	23 + 7	25 a 4	24 + 5 a 6	23 + 7	25 a 4	24 + 5 a 6	23 + 7
Balneário Arroio Do Silva	23 a 6		7 a 8 + 22	23 a 6		7 a 8 + 22	23 a 6		7 a 8 + 22
Balneário Barra Do Sul	16 a 12	13 a 15		1 a 36			1 a 36		
Balneário Camboriú	20 a 10	11 a 19		20 a 10	11 a 19		20 a 10	11 a 19	
Balneário Gaivota	23 a 6	22 + 7 a 8	21	23 a 6	22 + 7 a 8	21	23 a 6	22 + 7 a 8	21

